

NORMA DE EXECUÇÃO INCRA/DA/N.º 051, DE 05 DE ABRIL DE 2007

Alterar os parágrafos 1º e 2º do Art. 18 da Norma de Execução/INCRA/SA/Nº 30, publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 02 de dezembro de 2002.

A DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI, do artigo 114 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 343/91, de 19 de novembro de 1991, que disciplina a concessão de adicional destinado a cobrir despesas de deslocamentos do local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º do Art. 18 da Norma de Execução/INCRA/SA/Nº 30, publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 02 de dezembro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:

“ § 2º. O adicional de deslocamento é devido em cada deslocamento ocorrido entre as unidades da federação e dentro da mesma unidade federada. Exemplos:

I – Entre unidades da federação.

- a) de Brasília a São Luis e de São Luis a Brasília – um adicional;
- b) de Brasília a São Luis, de São Luis a Teresina, de Teresina a Brasília – dois adicionais;
- c) de Brasília a São Luis, de São Luis a Teresina, de Teresina a João Pessoa, de João Pessoa a Brasília – três adicionais.

II – Dentro da mesma unidade da federação.

- a) de Curitiba a Cascavel e de Cascavel a Curitiba – um adicional;
- b) de Curitiba a Cascavel, de Cascavel a Foz do Iguaçu, de Foz do Iguaçu a Curitiba – dois adicionais.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


EVA MARIA DE SOUZA SARDINHA
Diretora de Gestão Administrativa – DA (Substituta)